

2000  
GALV  
A

**Protocolo de Cooperação Universitária**  
**entre a**  
**Universidade do Algarve**  
**e o**  
**Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar**

Considerando a necessidade de reforçar a cooperação entre Portugal e os PALOPS, e de, em concreto, contribuir para o fortalecimento da cooperação entre a Região do Algarve e a República de Cabo Verde;

Considerando as excelentes relações de cooperação já existentes entre a Universidade do Algarve e o Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar;

Considerando que ambas as partes se encontram empenhadas em aprofundar e enquadrar formalmente os laços existentes entre elas;

A Universidade do Algarve, doravante designada por UAlg, e o Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, doravante designado por ISECMAR, representadas neste acto respectivamente pelo Reitor da Universidade do Algarve, Professor Doutor Adriano Pimpão, e pela Presidente do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, Professora Elisa Ferreira da Silva, manifestam a vontade de firmar o presente Protocolo de cooperação.

**Cláusula Primeira**

O presente Protocolo tem por objectivo desenvolver actividades de cooperação que reforcem os mútuos interesses das partes signatárias, nomeadamente nas áreas da investigação e inovação, formação, e prestação de serviços.

**Cláusula Segunda**

A UAlg e o ISECMAR colaborarão em actividades docentes, de difusão cultural, e em projectos e estudos que contribuam para o desenvolvimento das áreas académicas e de investigação das duas instituições.

### **Cláusula Terceira**

As acções a desenvolver decorrentes do presente Protocolo serão reguladas por acordo específico, onde constará o programa de actividades a realizar, as pessoas e instituições implicadas, os meios disponíveis, os pressupostos e o financiamento das mesmas.

### **Cláusula Quarta**

O princípio geral para o financiamento das acções derivadas deste Protocolo, que impliquem deslocações e estadas, será o seguinte, sem prejuízo de outras formas especialmente acordadas entre as partes:

A parte que envia suportará as despesas de transporte.

A parte que recebe suportará as despesas de alojamento.

### **Cláusula Quinta**

Sem prejuízo dos recursos consignados a cada parte, ambas as instituições se comprometem a envidar esforços ante instituições públicas ou privadas com o fim de procurar a sua contribuição com vista à consecução dos objectivos do presente Protocolo.

### **Cláusula Sexta**

1. A coordenação das acções previstas neste Protocolo caberá a uma comissão de gestão, constituída por um representante de cada uma das partes, designados no prazo de 30 dias após a assinatura do mesmo.

2. Compete à comissão acima mencionada administrar o Protocolo, promovendo a celebração de acordos específicos, controlando a sua execução e informando regularmente as duas partes sobre os projectos em curso.

### **Cláusula Sétima**

1. A divulgação das actividades e estudos provenientes deste acordo poderá ser feita por ambas as instituições, excepto se contratualmente houver alguma limitação.

2. Qualquer publicação resultante da cooperação prevista neste documento será devidamente referenciada quanto à sua autoria e instituições participantes.

### Cláusula Oitava

1. O presente Protocolo é estabelecido por tempo indeterminado.
2. O Protocolo poderá, sem prejuízo das obrigações assumidas, ser rescindido com o acordo de ambas as partes, ou denunciado por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte com a antecedência mínima de 60 dias.

O Reitor da Universidade do Algarve

  
\_\_\_\_\_  
Adriano Lopes Gomes Pimpão

A Presidente do Instituto Superior de  
Engenharia e Ciências do Mar

  
\_\_\_\_\_  
Elisa Ferreira da Silva

Faro, 22 de Maio de 2000.